



RESOLUÇÃO N°008 de 27 de março de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre a instituição da Comissão permanente-
CMS de acompanhamento das obras da saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Art. 20º do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

1º – Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento das obras da área da saúde integrante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As comissões permanentes municipais têm a finalidade de promover a articulação e a intercomplementariedade de políticas, programas e ações, no que concerne ao interesse da saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito específico do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Primeiro – Os integrantes da comissão serão escolhidos e aprovados no plenário do Conselho Municipal de Saúde a cada dois anos, devendo ser concomitante com a data da eleição da mesa diretora do conselho.

Parágrafo Segundo – As comissões permanentes terão no máximo 04 (quatro) componentes representantes do conselho municipal de saúde, 01 (um) técnico da área para apoio e serão dirigidas por coordenadores indicados por cada comissão e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – O coordenador da comissão poderá propor à coordenação geral do Conselho a participação em suas reuniões de profissionais e instituições relevantes para a análise da matéria técnico-científica.

2º – São competências gerais da comissão Permanente de Acompanhamento das obras da área da saúde:

- a) Promover os estudos e propor as medidas que julgar cabíveis para o aperfeiçoamento das políticas, programas e ações no que concerne ao interesse da saúde;
- b) Analisar e acompanhar os projetos de construção, reforma e ampliação no âmbito da saúde.
- c) Fiscalizar as obras da área da saúde em andamento.
- d) Desempenhar atribuições de assessoramento técnico para o Conselho Municipal de Saúde.

3º – As decisões da comissão permanente serão expressas em Recomendações dirigidas ao Conselho Municipal de Saúde, deliberadas por maioria simples de votos.

4º – O funcionamento da comissão permanente obedecerá no que couber e em ordem de precedência, o Regimento do Conselho Municipal de Saúde, as determinações desta Resolução e outras do Conselho Municipal de Saúde, as definições de auto-regulamentação.

5º – A Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde apoiará a organização e o funcionamento das comissões permanentes e promoverá as medidas para suas convocações.



6º – A Comissão será designada, de forma específica, por resolução do Conselho Municipal de Saúde.

7º – Esta Resolução vigorará na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando revogada a resolução CMS nº003 de 12 de novembro de 2013.

Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2024.

Suzamara Batista

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Segmento Trabalhadores - COREN

Homologo a Resolução CMS nº 008 de 27 de março de 2024, nos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Valdecir Valicki
Secretário Municipal da Saúde